

Rec. OR. 1216/38.

(21-29/39)

SAAJ

DV/SM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Eilêns a Conquistata, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Antonio Raimundo Gomes:

CONSIDERANDO que o laudo de inspeção de saúde não obedece ao novo modelo aprovado e mandado adotar por este Conselho, irregularidade pela qual é responsável a Junta Administrativa;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento <sup>em diligência</sup> para que o associado seja novamente inspecionado e o respectivo laudo lavrado de acordo com o modelo em vigor e advertir a Junta Administrativa pela irregularidade verificada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rago Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente-

Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 13 / 3 / 39